

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA JOÃO PAULO DE ALMEIDA 07784703694. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

O **Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa João Paulo de Almeida 07784703694, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº 122/2017, firmado aos 03 de abril de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que trata-se de serviços contínuos de prestação de serviços de lavagem geral para veículos e maquinários pertencentes à frota municipal e os que vierem a serem adquiridos futuramente pelo Município de Igaratinga;

Considerando a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 01.07.2020 à 30.03.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevelem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.


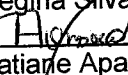
Igaratinga, 30 de Junho de 2020.


Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


João Paulo de Almeida

JOÃO PAULO DE ALMEIDA 07784703694 - Contratada

- 1) Testemunha 
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5
- 2) Testemunha 
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:


Wellington Amajal Costa de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB/MG 142.348